

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005 / 26 = EXPOSITORES
FESTA DO BACALHAU 2.026.

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Credenciamento Público de expositores para compor vagas, caso haja, e cadastro de reserva para a Festa do Bacalhau 2026, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no município de Duas Barras/RJ, mediante as condições estabelecidas neste instrumento. O período de inscrição neste credenciamento será de 27 a 31 de julho de 2026.

DO OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de empreendedores, pessoas jurídicas residentes exclusivamente no município de Duas Barras, para ocupação de vagas e cadastro de reserva dos stands destinados à comercialização de alimentos, bebidas e produtos artesanais durante a Festa do Bacalhau, observadas as normas técnicas, sanitárias e organizacionais definidas pela Administração Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção dos empreendedores credenciados será realizada mediante sistema de pontuação, conforme os critérios a seguir:

Tempo de atividade e formalização

CNPJ ativo há mais de 5 (cinco) anos: **5 (cinco) pontos**

CNPJ ativo há mais de 1 (um) ano: **3 (três) pontos**

MEI formalizado há menos de 1 (um) ano: **2 (dois) pontos**

Histórico de participação

a) Participação em eventos anteriores organizados pela Prefeitura Municipal de Duas Barras: **3 (três) pontos**

2.4 Responsabilidade fiscal e regularidade

A situação fiscal regular com o Município de Duas Barras é critério obrigatório, devendo o proponente apresentar, no ato da inscrição:

Alvará de funcionamento referente ao exercício de 2026, para empresas do município de Duas Barras;

Certidão negativa de débitos municipais ou documento equivalente.

Caso haja pendência fiscal, o participante terá o prazo de 1 (um) dia útil para regularização, sob pena de perder a vaga.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os

– Maior tempo de atividade;

– Ordem de inscrição (primeiro inscrito tem preferência);

– Histórico de participação em eventos municipais sem registro de penalizações.

DOCUMENTAÇÃO

A pontuação será verificada com base em documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

– Contrato social, cartão CNPJ ou certidão de MEI;

– Comprovação de inscrição em programa públicos (para produtores artesanais);

– Declaração ou documentos que comprovem participação em edições anteriores em eventos organizados pela Prefeitura;

– Comprovação de vínculo de funcionários residentes em Duas Barras (para empresas de outros municípios).

– Alvará 2026 (para empresas do município de Duas Barras).

– Certidão Negativas de débito com o município de Duas Barras (para empresas fora do município de Duas Barras)

DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a seleção por pontuação, o participante selecionado deverá assinar Termo de Compromisso, no qual se obriga a cumprir todas as normas deste Credenciamento Público, incluindo:

– Regras de funcionamento do stand;

– Normas de higiene e segurança alimentar;

– Proibições específicas definidas pela Administração Municipal;

– Demais obrigações discutidas e deliberadas em reunião prévia com os proponentes.

O termo será assinado em reunião pré-evento, com os proponentes selecionados, e terá validade para todo o período do evento.

Parágrafo único. A não assinatura do Termo de Compromisso ou o seu descumprimento implicará na perda imediata da vaga, com repasse ao próximo participante constante do cadastro de reserva.

REGULAMENTO

6.1.1 O valor de participação será de R\$ 311,54 (trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) por ponto comercial, pago antecipadamente no

Setor de Tributação, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal). A liberação do espaço ocorrerá somente após a confirmação do pagamento.

Cada expositor poderá solicitar até 04 (quatro) pontos de energia elétrica, podendo escolher entre as voltagens de 110V ou 220V.

As montagens, bem como os respectivos custos de aluguel das barracas, serão de inteira responsabilidade de cada expositor. As barracas deverão ser montadas, no máximo, na quarta-feira, dia 12 de agosto de 2026. A instalação dos pontos elétricos será de responsabilidade da Administração Pública. O padrão da barraca será de 3m x 3m, modelo trapezoidal (piramidal), na cor branca, excetuando-se apenas as barracas desse mesmo modelo que já sejam personalizadas pelo expositor.

Será permitida a utilização de trailers e food trucks, desde que os equipamentos atendam às especificações técnicas da organização e respeitem rigorosamente as dimensões máximas estabelecidas neste regulamento, sob pena de indeferimento ou cancelamento do credenciamento.

Não será permitida a ampliação das dimensões do stand ou qualquer modificação estrutural que altere o padrão definido pela Administração Municipal, incluindo:

– Instalação de extensões, lonas extras, cortinas ou divisórias não autorizadas;

– Alterações físicas que descaracterizem o modelo padrão fornecido pela Prefeitura.

SERVIÇO E ESTRUTURA

Conforme o Decreto Municipal nº 1.386, de 26 de janeiro de 2007, fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

Os stands de expositores que fornecerem alimentos deverão seguir um modelo visual e de organização definido previamente pelo Conselho Municipal de Turismo. O balcão do stand deverá permanecer livre, sem a instalação de equipamentos ou objetos em

sua superfície, de forma a garantir maior fluidez e conforto para os visitantes.

Não será permitido pendurar ou fixar, sem autorização da administração do evento, qualquer objeto nas barracas.

6.2.8. A Prefeitura Municipal de Duas Barras disponibilizará instalação elétrica para todos os pontos comerciais e alguns pontos de água de uso comum entre os expositores. A colocação de lâmpadas nas barracas será de responsabilidade do expositor, bem como a conservação de todos os equipamentos utilizados, especialmente os que demandam energia elétrica.

6.2.9. O armazenamento e o descarte adequado do óleo utilizado são de responsabilidade exclusiva do expositor. É terminantemente proibido o descarte em canteiros, ruas, bueiros ou qualquer espaço público. O óleo usado deverá ser entregue diariamente à equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, impreterivelmente até às 11h do dia seguinte a cada dia de evento.

RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Cada estabelecimento é responsável pela montagem e desmontagem do seu ponto, bem como pelos equipamentos necessários, inclusive a instalação do gás, que deverá estar em perfeito estado de conservação.

É obrigatório o uso de álcool em gel nos pontos (no balcão, à disposição do público), além de toucas, aventais e luvas nitrílicas durante o manuseio de alimentos.

É proibida a desmontagem da estrutura ou o fechamento do ponto comercial antes do encerramento oficial do evento.

Os horários de funcionamento são os seguintes:

14/08/2026 (sexta-feira): a partir das 18h;

15/08/2026 (sábado): a partir das 12h;

16/08/2026 (domingo): a partir das 12h.

O horário limite de funcionamento será até às 2h da manhã, exceto no último dia do evento, cujo encerramento será às 0h. A desmontagem poderá ser iniciada a partir das 21h no último dia.

A vigilância e segurança de cada ponto comercial, inclusive fora do horário de funcionamento do evento, são de responsabilidade exclusiva do comerciante.

Pontos que utilizarem gás ou fritadeiras elétricas deverão dispor de 01 (um) extintor de CO2 em perfeitas condições de uso.

É proibido o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro nas barracas.

É vedada qualquer forma de sublocação ou terceirização do ponto comercial.

O descumprimento das regras deste regulamento poderá acarretar:

Proibição de participação em edições futuras do festival e em outros eventos do município;

Fechamento imediato do ponto comercial infrator.

AVALIAÇÃO PÓS-EVENTO

Ao término do evento, todos os expositores deverão responder, obrigatoriamente, ao formulário de avaliação pós-evento, que será disponibilizado pela organização. O preenchimento poderá ser realizado de forma anônima, mas é obrigatório para todos os participantes, visando a coleta de dados para aprimoramento das próximas edições e divulgação de resultados do festival.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Credenciamento Público implica na aceitação integral de todas as condições aqui estabelecidas. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

O presente Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:B2C25027

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072 / 26 = EXONERAÇÃO DE PEDRO VEIGA SIQUEIRA = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Exonerar, Pedro Veiga Siqueira, do cargo de Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, nomeado através da portaria nº 085 / 25

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de julho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:2ECEEF75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073 / 26 = LICENÇA PRÊMIO DE GILMARA DE CARVALHO CORDEIRO. - MAT. 1.310.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e

Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

RESOLVE:

Conceder, a servidora municipal, Gilmara de Carvalho Cordeiro – mat. 1.310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 1.178 / 2.026, de 03 /06 /2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 27 de julho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:5123358F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.369.780/0001-63. Objeto: eventual aquisição de refis de tinta de impressora, originais EPSON, destinados ao uso pelas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Mendes, processado e julgado através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 1248/2026 e Edital de

Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Valor total: R\$ 72.428,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Data de celebração: 23 de julho de 2026.

Mendes-RJ, 28 de julho de 2026.

MAGDA ELAINE CAPUTE SAYÃO

Secretária Municipal de Educação

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:379CCFFF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141 /2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 22.912,50 (Vinte e dois mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 22.912,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 22.912,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.94.00.00.00.00.1.500	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 100,00
3.2.90.21.00.00.00.00.1.500	Juros sobre dívida por contrato	R\$ 500,00
3.3.90.08.00.00.00.00.1.500	Outros benefícios assistências do servidor	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	R\$ 57,80
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros auxílios financeiros pessoas físicas	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.100,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2097	Manutenção de Peças para veículos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de consumo	R\$ 15.954,70
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2179	Bloco de gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 22.912,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:FCA4EB48

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155, DE 28 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 966.000,00 (Novecentos e sessenta e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R\$ 180.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.21.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
02.21.15.	Urbanismo	
02.21.15.452.	Serviços Urbana	
02.21.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.21.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 386.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 966.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:2604E94E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156, DE 28 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 12.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 132.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.501	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08.	Assistência Social	
02.16.08.244.	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior - Transporte	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 132.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C0C4727

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº157, DE 28 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.001,30 (seis mil e um reais e trinta centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra -estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias pra Cidade	
02.11.15.451.0016.1004	Infra -estrutura Urbana –manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	6.001,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.001,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso

anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

Codificação Discriminação da Despesa Valor em R\$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração geral	
02.08.04.122.0008	Administração executiva	
02.08.04.122.0008.2009	Manutenção da SMA	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias - civil	4.330,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	340,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança pública	
02.09.06.181	Policimento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1146	Programa Estadual de integração e segurança -PROES	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e restituição	912,40

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente	
02.18.18	Gestão ambiental	
02.18.18.541	Preservação e conservação ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio ambiente	
02.18.18.541.0022.2141	Gerenciamento de resíduos sólidos	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamento e material permanente	418,90

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 6.001,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F513A7B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

Designa os membros do Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo – GTM-RTC, instituído pelo Decreto Municipal nº 096/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 03 de junho de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo – GTM-RTC; CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelas Secretarias e órgãos municipais competentes conforme processo administrativo 5102/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo – GTM-RTC, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos:

I – Gabinete do Prefeito

• Titular: Gabriela Gomes da Silva Rostirolla, matrícula 3521

• Suplente: Luiz Paulo da Silva, matrícula 6215

II – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

• Titular: Milena Souza Soares

• Suplente: Bárbara Ramos de Souza Cardoso

III – Procuradoria-Geral do Município

• Titular: Renato de Barros Corrêa, matrícula 3498

• Suplente: André Luis Mexias da Costa, matrícula 5932

IV – Controladoria Geral do Município

• Titular: Rodrigo Nascimento Cedessari, matrícula 6026

• Suplente: Murilo Antunes da Silva, matrícula 6104

V – Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão

- Titular: Bruna Brandão Alves do Pinho, matrícula 3671
- Suplente: Rafael Rodrigues de Souza Porto, matrícula 6073

VI – Setor de Contabilidade / SIAFIC

- Titular: Vanessa Gomes Mendonça, matrícula 6176
- Suplente: Ewerton Luiz Ribeiro Santos Rocha, matrícula 3887

VII – Setor de Tecnologia da Informação

- Titular: Pedro Dantas Ribeiro, matrícula 3673
- Suplente: Samuel de Campos Lira, matrícula 5957

VIII – Setor de Cadastro Imobiliário e Mobiliário

- Titular: Marcio Coelho Baptista, matrícula 5967
- Suplente: Gabriel de Almeida Assumpção, matrícula 6144

IX – Setor de Fiscalização Tributária

- Titular: Carine Gomes Catein de Mello, matrícula 3881
- Suplente: Vivian Souza Panizzi Soares, matrícula 3917

X – Setor de Orçamento

- Titular: Sávio Gomes Vaz dos Anjos, matrícula 5927
- Suplente: Gabrielle Silva Mendonça Leoncio, matrícula 5964

XI – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Titular: Ana Carolina da Silva Andrade, matrícula 6069
- Suplente: Gabriela Viviane de Oliveira, matrícula 5954

XII – Setor de Comunicação Institucional

- Titular: Isabele Ribeiro Silva, matrícula 5961
- Suplente: Jorge Luis Silva Rocha, matrícula 6217

Art. 2º A coordenação do GTM-RTC será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/2026, podendo ser formalmente delegada a servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 3º A coordenação adjunta será exercida pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/2026, podendo ser formalmente delegada a servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 4º Os membros do GTM-RTC exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos e sem percepção de remuneração adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 096/2026.

Art. 5º Sempre que houver necessidade, poderão ser convidados a participar das reuniões do GTM-RTC outros servidores, representantes de órgãos públicos, entidades ou empresas contratadas pelo Município, para prestar apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 6º A substituição de membros designados nesta Portaria poderá ocorrer mediante nova Portaria, a pedido do titular do órgão representado ou por necessidade da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:8DE11204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5060/2026

DATA E LOCAL:27/07/2026, às 11h, na Sede da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

COMISSÃO (DECRETO Nº 037/2026):Helen Ribeiro dos Santos Silva, Anna Caroline Labão Leitão e Cleber Wilson de Souza.

OBJETIVO:Análise técnica e julgamento das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, conforme Art. 41 da CF e Lei Municipal nº 1.469/11.

DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO:

1. HOMOLOGAÇÃO:A Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do estágio probatório dos servidores: Aline Silva de Souza Oliveira (Mat. 3705) - Professor II; Amauri Cardoso (Mat. 3751) - Monitor de Transporte Escolar; Alessandra de Araujo Raimundo Gomes (Mat. 3747) - Merendeira; Aide Silva Nunes de Oliveira (Mat. 3738) - Professor II; Elisa Alves da Silva Temóteo (Mat. 3745) - Mediador Escola; Elizabeth Roberto de Carvalho Lima (Matrícula 3758) - Monitor de Transporte Escolar; Erika da Silva Baptista Teixeira (Mat. 3717) - Professor II; Francelina de Queiroz Felipe da Cruz (Mat. 3756) - Professor Pedagogo; Izabella Cristina Souza do Nascimento (Mat. 3746) - Mediador escolar; Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli (Mat. 3718) - Professor II; Lucas de Souza (Mat. 3755) - Professor I; Luainne dos Santos Bertoloto (Mat. 3721) - Professor II; Marcela Martins da Silva (Mat. 3724) - Professor II; Paula Gabriele Trindade Leoncio (Mat. 3727) - Professor II; Tássila Silva Barbosa do Carmo (Mat. 3741) – Agente Educacional Infantil, por cumprirem integralmente os requisitos legais e regimentais.

2. CONCLUSÃO: Encaminhe-se esta decisão à Secretaria Municipal de Administração para a publicação da respectiva Ata e posterior **homologação** do resultado. Informamos que o processo eletrônico foi regularmente instruído pela secretaria competente, estando apto para o prosseguimento dos atos administrativos referentes aos servidores listados acima. **Os demais servidores elencados no respectivo processo aguardam o cumprimento de exigências por parte da Secretaria de Educação**

FECHAMENTO:Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada digitalmente pelos membros presentes. Ressalte-se que a presente Ata colhe as assinaturas dos membros integrantes da primeira reunião desta Comissão, conforme orientação expressa da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão.

Mendes/RJ, 27 de julho de 2026.

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

ANNA CAROLINE LABÃO LEITÃO

CLEBER WILSON DE SOUZA

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:89A83179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DO ATO DE DISPENSA PROCESSO Nº4042/2026 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 22/07/2026. EDIÇÃO 4167

Onde se lê:

... SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: RAPHAEL DE OLIVEIRA MATOS VIDAL., inscrito sob CNPJ

nº61.616.262/0001-70, no valor de R\$58.052,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais) que se mostrou o mais vantajoso para Administração Pública.

Leia-sê:

... SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: RAPHAEL DE OLIVEIRA MATOS VITAL., inscrito sob CNPJ nº61.616.262/0001-70, no valor de R\$58.052,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais) que se mostrou o mais vantajoso para Administração Pública.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6E4B63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2026

Processo nº. 8284/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipos para infusão parenteral e enteral, bem como a cessão em regime de comodato de bombas de infusão, para atender às necessidades de saúde do Município de Mendes, nas unidades de saúde públicas, realizada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde torna público que diante da informação da necessidade de alteração do Edital pela parte solicitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide ADIAR “sine die” o certame que aconteceria na quarta-feira dia 29 de julho de 2026 às 10:00h, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital será republicado nos veículos de comunicação pertinentes, logo após serem feitas as readequações do Edital e seus anexos.

Maiores informações através do e-mail:
licitacaosaudemendes@gmail.com

Mendes-RJ, em 28 de julho de 2026.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5B4CEFA8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **1503/2026**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026.

Contratado: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 73.752.081/0001-50

Valor: **R\$ 4.785,17 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete Centavos).**

Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Controladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de Julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 4.785,17 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete Centavos)**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 73.752.081/0001-50 nos autos do Processo Administrativo nº **1503/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a

AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026 e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 27 de Julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:D392E1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Distrato de Contrato de Trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx-x, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **Eduarda dos Santos Fernandes**, residente à xxxxxx, Barra do Pirai, RJ, portadora da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xxx-x, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Distrato do contrato individual de trabalho por tempo determinado firmado em **20 de março de 2025 com término em 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado de forma amigável tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original em anexo, na forma da Cláusula Sétima mais precisamente no Parágrafo Único, na forma do regime Administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 3.663 de 05/04/2024, regulamentada pelo Decreto nº 4.159 de 15/01/2018, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição, a partir da data de sua assinatura.

O presente Distrato foi realizado a pedido da Contratada.

A contratante declara que a contratada cumpriu com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, com a comunicação do desligamento conforme contato telefônico.

A contratada declara neste ato que cumprirá com todas as obrigações contratuais.

Ficam desobrigados tanto o contratante quanto a contratada no cumprimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FÓRUM

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Distrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, 27 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Contratante

EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES

Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF: _____2 - NOME: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1F2856F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
PORTARIA N.º 290 , DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 4.084, de 19 de Março de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **ANA CRISTINA GAMA PARDAL**, matrícula n.º 110.150-1, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05 de junho de 2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA, STUDIO NEW TREND COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA, INSTITUTO GERAL EVANGELICO, CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A, ELSON'S CONFECÇÕES CALÇADOS UTILIDADES E COMESTIVEIS LT e OPTA MAXI SERVIÇOS COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, relacionado abaixo da seguinte forma:

15/01/1986 à 01/05/1987– DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA

15/09/1986 à 25/09/1987– DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA

Leia-se:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **ANA CRISTINA GAMA PARDAL**, matrícula n.º 110.150-1, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05 de junho de 2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA, STUDIO NEW TREND COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA, INSTITUTO GERAL EVANGELICO, CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A, ELSON'S CONFECÇÕES CALÇADOS UTILIDADES E COMESTIVEIS LT e OPTA MAXI SERVIÇOS COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, relacionado abaixo da seguinte forma:

15/01/1986 à 25/05/1987– DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5DDDF2E**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
PORTARIA N.º 582 , DE 24 DE JULHO DE 2026.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 531, DE 01 DE JULHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Rio de Janeiro, n.º 4.157, de 08 de Julho de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **GISELA BELLO DA SILVA**, matrícula n.º 100.958-3, a **Certidões de Tempo de Contribuição n.º 035/2026, expedida em 21 de maio de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

25/01/2008 à 31/10/2009 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/11/2013 à 22/01/2014 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**.

Leia-se:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **GISELA BELLO DA SILVA**, matrícula n.º 102.317-9, a **Certidões de Tempo de Contribuição n.º 035/2026, expedida em 21 de maio de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

25/01/2008 à 31/10/2009 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/11/2013 à 22/01/2014 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2026.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B21C52E1**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
PORTARIA N.º 583 , DE 28 DE JULHO DE 2026.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 581, DE 24 DE JULHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 4.171, de 28 de Julho de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E conceder o Servidor **ALEXANDRE JOSE DE ATHAYDE GUIMARAES**, matrícula n.º 100.959-1, Engenheiro Civil, admitido em 25/01/2008, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (dez) semanais

Leia-se:

R E S O L V E conceder o Servidor **ALEXANDRE JOSE DE ATHAYDE GUIMARAES**, matrícula n.º 100.959-1, Engenheiro Civil, admitido em 25/01/2008, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:42278993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 302.295-1, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2026, processo administrativo nº 1.170/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS - ME**, situada à Rua das Adálias, 320 – Térreo 01 – Jardim Flórida – Barueri – São Paulo – CEP: 06407-170, E-mail: comercial@aparecidadistribuidora.com.br, Telefone: (11) 4382-3361e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.185.903/0001-50, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Gabriela Aparecida dos Santos, portador(a) da carteira de identidade nº 57.891.503-0SSP/SP e CPF sob o nº 437.522.318-90, dos itens conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 250 L – capa/tela para caixa d'água de 250l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimoho, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,00 x 1,00 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação correção com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do “ladrão” da caixa d'água.	UNIDADE	280	R\$ 13,20	R\$ 3.696,00
2	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L - capa/tela para caixa d'água de 500 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimoho, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,5 x 1,5 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação correção com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do “ladrão” da caixa d'água.	UNIDADE	350	R\$ 16,60	R\$ 5.810,00
3	CAPAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L - capa/tela para caixa d'água de 1000 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com	UNIDADE	630	R\$ 20,97	R\$ 13.211,10

	tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimoho, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada 1,65 x 2,00 m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato redondo, quadrado ou retangular, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação correção com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do “ladrão” da caixa d'água.				
4	Capas para caixa d'água de 5000 l - capa/tela para caixa d'água de 5000 l confeccionada em tecido telado 100% poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm², resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV), bacteriana e antimoho, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100% poliéster, em formato quadrada m, que permita a cobertura de caixas d'água de formato retangular 2,60 de diâmetro que permite a cobertura de caixas d'água de formato redondo, com um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação correção com corda de 3 mm de diâmetro, em poliéster. Com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do “ladrão” da caixa d'água.	UNIDADE	41	R\$ 39,80	R\$ 1.631,80

Total do participante: R\$24.348,90

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 24.348,90 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Vassouras, 09 de julho de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:6860DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 597/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 597/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Claudia Gama dos Santos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/07/2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Livia Aparecida da Silva
Código Identificador:89FA7821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 598/26

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 598/26****Contratante:** Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Jordan Vasconcelos da Silva**Objeto:** Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.**Valor Total:** R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)**Vigência:** 3 (três) meses, a contar de 21/07/2026.**LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Livia Aparecida da Silva
Código Identificador:2ECA9F1D**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 841/2026**

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 4.657.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para suprimimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
43	02	005	12	365	2008	2210	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.0000	240.000,00
43	02	005	12	365	2008	2210	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.1070	792.000,00
122	02	005	12	367	2007	2209	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.0000	50.000,00
122	02	005	12	367	2007	2209	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.1070	450.000,00
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.0001	3.125.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.0000	290.000,00
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.540.1070	1.242.000,00
10	02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	1.500.000,00
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	350.410,45
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	2.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
40	02	005	12	367	2007	2209	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	5.500,00
45	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	27.500,00
46	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	5.500,00
47	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	55.000,00
48	02	005	12	365	2008	2210	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	40.000,00
53	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.1001	17.824,50
55	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	11.883,00
56	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1001	106.261,00
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	48.466,55
58	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.1001	11.883,00
59	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.1001	5.941,50
61	02	005	12	361	2009	2211	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	59.415,00
63	02	005	12	361	2010	2212	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	28.000,00
64	02	005	12	361	2010	2212	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	328.000,00
65	02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	55.000,00
66	02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1001	55.000,00
68	02	005	12	366	2011	2213	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	59.415,00
15	06	001	18	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	175.000,00
15	06	001	18	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	175.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9C51E0EA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 842/2026**

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprimimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
94	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
08	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F9881E79

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RGF - II - 1º SEMESTRE

DÍVIDA CONSOLIDADA DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos				
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa¹	3.444,00	460.018,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327,20	534.842,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	883,20	74.823,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.444,00	-460.018,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.444,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:A22A1F84

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RGF - III - 1º SEMESTRE

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	304.220.681,21	300.806.917,74	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	24.377.469,00	3.500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	279.843.212,21	297.306.917,74	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:C22CC5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RGF - IV - 1º SEMESTRE

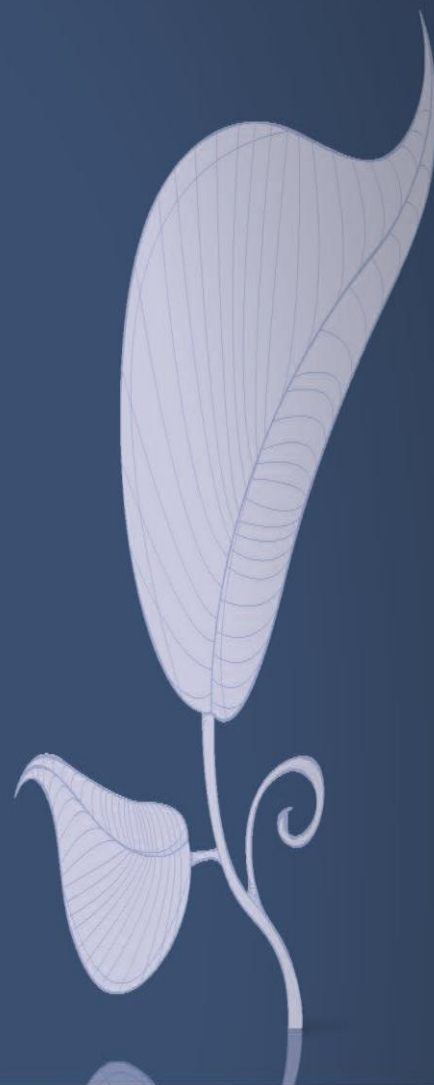
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária		
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	300.806.917,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.306.917,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:32DEB128

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RGF - I - 1º SEMESTRE

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	444.093,21	509.951,49	455.501,05	452.840,70	453.539,20	776.566,86	495.321,91	403.453,28	449.798,53	444.064,25	444.340,66	621.616,68	5.951.087,82	0,00	
Pessoal Ativo	434.726,82	500.585,10	446.134,66	443.474,31	444.172,81	762.517,27	495.321,91	403.453,28	449.798,53	444.064,25	444.340,66	621.616,68	5.890.206,28	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	369.355,59	379.800,78	378.243,32	375.732,48	376.042,62	627.158,93	479.088,36	335.886,68	376.115,45	375.853,15	376.401,10	553.847,99	5.003.526,45	0,00	
Obrigações Patronais	65.371,23	120.784,32	67.891,34	67.741,83	68.130,19	135.358,34	16.233,55	67.566,60	73.683,08	68.211,10	67.939,56	67.768,69	886.679,83	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	14.049,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.881,54	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	14.049,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.881,54	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	14.049,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.881,54	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	9.366,39	14.049,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.881,54	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	434.726,82	500.585,10	446.134,66	443.474,31	444.172,81	762.517,27	495.321,91	403.453,28	449.798,53	444.064,25	444.340,66	621.616,68	5.890.206,28	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	300.806.917,74	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	3.500.000,00	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.111.716,00	0
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	293.195.201,74	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.890.206,28	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.391.890,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.522.296,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.652.701,70	5,40

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:63756B68

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RGF - V - 1º SEMESTRE

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício(c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	534.842,16	0,00	0,00	0,00	173.290,53	0,00	361.551,63	0,00	0,00	361.551,63
Recursos Não Vinculados de Impostos	534.842,16	0,00	0,00	0,00	173.290,53	0,00	361.551,63	0,00	0,00	361.551,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	534.842,16	0,00	0,00	0,00	173.290,53	0,00	361.551,63	0,00	0,00	361.551,63

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:D9894055